

gurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8083/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta agressão física em desfavor das Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MORAES (INFOPEN 62849) e JEREMIAS DE SOUZA GONÇALVES (INFOPEN 157038), por suposto descumprimento de procedimento de segurança, na Unidade de Reinserção e Regime Semiberto de Abaetetuba – URRS ABAAETETUBA (antes CRRAB), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência – RID nº 328/2023-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1062517

PORTARIA Nº 0418/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 11 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8080/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do suposto recebimento sem ordem judicial determinando a regressão cautelar e recaptura da Pessoa Privada de Liberdade - PPL LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS (INFOPEN 154516), na Unidade de Custódia e Reinserção de Mosqueiro (antes CRMO), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência – RID nº 108/2022 e 122/2022-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à Vara de Execução Penal – VEP para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1062518

LICENÇA GALA

PORTARIA Nº 357/2024 – DGP/SEAP BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala ao servidor JEFFERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Policial Penal, Matrícula nº 5973011/1, no período de 03/04/2024 a 10/04/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1062498

PORTARIA Nº 0401/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO a DECISÃO do Corregedor Geral Penitenciário, em 15/06/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6674/2022-CGP/SEAP, tombada pela PORTARIA nº 0121/2022-CGP/SEAP, de 01/02/2022, publicada no DOE nº 34.857, de 07/02/2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, em 09/04/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6674/2022-CGP/SEAP, tombada pela PORTARIA nº 0121/2022-CGP/SEAP, de 01/02/2022, publicada no DOE nº 34.857, de 07/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8074/2024-CGP/SEAP em desfavor da servidora K.C.V.O. (M.F.: 57202128), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta negligência, ao não fazer a devida verificação na liberação indevida e equivocada da PPL LINDOMAR GOUVEIA DE ARAÚJO (INFOPEN 340638), no dia 20/12/2021, na Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba – UCR ITAITUBA (antes CRR1), conforme os fatos

narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 6674/2022-CCGP/SEAP, infringindo, em tese, aos 177, VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), ao DECRIF e ao Ministério Público para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1062534

PORTARIA Nº 0425/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de abril de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Parecer nº 000049/2024 oriundo da PGE/PA, que culminou na decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, em 16/02/2024, bem como, seguindo as orientações dadas pela CONJUR/PA, em 19/03/2024 e 26/03/2024 (Parecer nº 175/2024-CONJUR/SEAP), e, em atenção ao despacho do dia 08/04/2024 deste Corregedor, chamo o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 6856/2022-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA nº 366/2022-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34.901, de 22/03/2022, à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLINAR da competência para instruir e julgar o PAD em comento, por envolver o Policial Militar J.B.S. (M.F.: 5887429);

Art. 2º - DETERMINAR o desmembramento processual do Policial Militar citado acima, bem como a retirada da informação sobre o processo dos assentamentos funcionais deste, constando apenas a presente decisão, a fim de comprovar que foram adotadas as medidas necessárias e possíveis referentes à elucidação do fato ensejador do PAD em tela;

Art. 3º - DETERMINAR o envio dos autos, integralmente, para à Corregedoria da Polícia Militar para ciência e adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - DETERMINAR a continuação da instrução processual referente aos ex-servidores J.F.B.J. (M.F.: 5892826), E.C.M. (M.F.: 5936643) e F.M.M.G. (M.F.: 5950382);

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para retirada dos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.ou

Protocolo: 1062539

PORTARIA Nº 0417/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 10 de abril de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 0005/2024-CGP/SEAP, de 05/01/2024, publicada no DOE nº 35.681, de 15/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7917/2024-CGP/SEAP;

- 0027/2024-CGP/SEAP, de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.682, de 17/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7922/2024-CGP/SEAP;

- 0025/2024-CGP/SEAP, de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.683, de 18/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7921/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1062540

PORTARIA Nº 0413/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº